



Estado de Santa Catarina

Nº 001275

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.500/2001

Autoriza o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, Celebrar Convênio com a Sociedade Beneficente Hospital Guarujá e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, Torna Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, autorizado a firmar CONVÊNIO com a Sociedade Beneficente Hospital Guarujá , inscrita no CGC/MF sob nº 83.835.736/001-07, sito à Rua Presidente Keneddy, nº 270, nesta

Parágrafo Único - A minuta do CONVÊNIO, estabelece em suas cláusulas as condições, conforme cópia em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os seguintes itens orçamentários:

07-SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

02-Departamento de Saúde e Promoção Social

Atividade: 0702.13754282.022

Manutenção do Departamento de Saúde

4.1.1.0 - Subvenções Sociais.....	R\$	31.500,00
-----------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
20 de abril de 2001.
49º ano da Fundação e 39º ano da Instalação.

NÁRCISO VILSO ZAFFONATO,

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra

ASTOR JOSE WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda